



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

N.1480.01.0003166/2025-36 /2025

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CEAS/MG N° 11, de 15 de abril de 2025

Dispõe sobre a realização do ato ou momento de conferir nas Conferências Municipais de Assistência Social de Minas Gerais em 2025.

O Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais - CEAS/MG, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual 12.262 de 23 de julho de 1996, pelo inciso XV, do artigo 13, do Regimento Interno Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais, aprovado pela Resolução CEAS n.º 866, de 29 de novembro de 2024 e considerando:

A Resolução Conjunta CEAS/SEDESE n° 1, de 07 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a convocação da 16ª Conferência Estadual de Assistência Social e dá outras providências;

A Resolução CEAS n° 877, de 06 de março de 2025, que estabelece orientações gerais para a realização das Conferências Municipais de Assistência Social no Estado de Minas Gerais; e

A Resolução CEAS n° 882, de 21 de março de 2025, que dispõe sobre a regulamentação e sobre as orientações para a realização das Pré Conferências Regionais de Assistência Social de Minas Gerais de 2025;

A Resolução CNAS n° 187, de 02 de abril de 2025, do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece diretrizes para reserva de cotas de no mínimo 30% para eleição das(os) delegadas(os), visando a garantia de representatividade no processo conferencial de assistência social.

O Informe CNAS n° 2/2025, que trata da Metodologia a ser adotada nas Conferências de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Nas Conferências Municipais de Assistência Social de Minas Gerais em 2025, ou nas pré-conferências municipais que as antecederem, deve ser realizado o ato ou momento de conferir.

Parágrafo Único - O ato ou momento de conferir consiste na atividade de apresentar as deliberações da Conferência anterior, coordenada pelos segmentos governamental e sociedade civil, para avaliar quais foram totalmente ou parcialmente cumpridas, quais não foram cumpridas e as razões para o não cumprimento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de abril de 2025.

Marcelo Armando Rodrigues

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Armando Rodrigues, Usuário Externo**, em 15/04/2025, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **111788092** e o código CRC **C1BABA2E**.

Referência: Processo nº 1480.01.0003166/2025-36

SEI nº 111788092